



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 597/2022 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E, DE OUTRO, A EMPRESA **FENIX RÁDIO FM LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 597/2022, conforme Processo nº 2022019621, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da cláusula terceira do termo contratual supramencionado, procedo com a devida retificação conforme abaixo relacionada.

Em face do exposto, a correta redação da '**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**' é a que segue:

Onde se lê:

3.1. IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 8.128,00 (oito mil cento e vinte e oito reais).



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

3.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor global contratado pelo número de meses do período contratado.

3.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 16.256,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais).**

3.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

3.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor global contratado pelo número de meses do período contratado.

3.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Gestor do Município



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 597/2022 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E, DE OUTRO, A EMPRESA **FENIX RÁDIO FM LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 597/2022, conforme Processo nº 2022019621, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da cláusula terceira do termo contratual supramencionado, procedo com a devida retificação conforme abaixo relacionada.

Em face do exposto, a correta redação da '**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**' é a que segue:

Onde se lê:

3.1. IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 8.128,00 (oito mil cento e vinte e oito reais).



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

3.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor global contratado pelo número de meses do período contratado.

3.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 16.256,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais).**

3.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

3.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor global contratado pelo número de meses do período contratado.

3.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Gestor do Município